



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 133

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1962

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número resolve:

Nº 826 — Designar o Engenheiro Rolando Daza Tejada, empregado contratado, amparado pela Lei número 3.967-61, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2), símbolo 1-F, do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 218, da Lei nº 1711, de 28-10-52, combinado com o inciso XLVII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 69.685-60, resolve:

Nº 827 — Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 289, de 28 de março de 1962, e designar o Dr. Procurador Fábio Young, o Assistente de Administração Nível 14-B Teophilo de Jesus Loucheard e o Escrivão Nível 10-B Renato Ramos Presgrave, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem os trabalhos da aludida Comissão.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista o constante do Proc. nº 33.959-62,

Nº 828 — Dispensar o Engenheiro Interino Nível 17-A, Wilmar José Elias, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 829 — Designar o Engenheiro Interino Nível 17-A Ayezo Campos, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Proc. nº 35.227-62,

Nº 830 — Dispensar o Mestre de Obras Nível 13 Adelmário Sanches Leira, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal Distrital (S.A.D.-4), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Proc. nº 35.226-62,

Nº 831 — Designar o Oficial de Administração Nível 12-A Berilo Andrade Barbosa, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal Distrital (S.A.D.-4), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Proc. nº 31.051-62,

Nº 832 — Designar o Escrevente-Datilógrafo Francisco Antonio Marques da Cunha, empregado-contratado, amparado pela Lei 3.967-61, para exercer a função gratificada de Escrever a função gratificada de Secretário, símbolo 9-F, do Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Proc. nº 49.842-60,

Nº 833 — Designar o Armazenista Dário Faustino dos Santos, empregado-contratado, amparado pela Lei 3.967-61, para exercer a função gratificada de Encarregado do Depósito Residencial (D.R.-5-3), símbolo FG-6, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 834 — Conceder a Escrivãria Nível 10-B Ivette Rolim de Moura, a gratificação mensal a título de representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), devendo o constante da presente portaria ser considerada efetivo, a partir de 1-6-62.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 34.832-62, resolve:

Nº 835 — Lotar na Comissão de Avaliação de Imóveis (C.A.I.), a Escrivãria Nível 8-A Nereida Silva Ramos, com anterior exercício no Conselho Rodoviário Nacional.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e de acordo com o artigo 2º do Decreto-lei número 27-12-1945 e tendo em vista o § único do artigo 48º do Código Nacional de Trânsito, Resolve:

Nº 836 — Que os veículos de carga, em trânsito nas rodovias federais, transportando tijolos ou material similar, deverão possuir gradis ou outro dispositivo apropriado, nas carrocerias, até a altura da carga, de forma a impedir o seu derrame na rodovia. Os infratores estarão sujeitos a multa de Cr\$ 150,00, de acordo com o item 56 da Portaria nº 1.425 de 30-8-1961.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 64.076-60, resolve:

Nº 837 — Tornar sem efeito a Portaria nº 155, de 1-3-61, publicada no Boletim Administrativo nº 9, de 1 de março de 1961, que dispensou Lourival Domingues da Silva, da função de encarregado do Depósito (D.R.E. 1), da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília Acre.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto

nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 33.384 de 1957, resolve:

Nº 838 — Demitir na forma do disposto no item V, do artigo 201, da Lei 1.711, de 28-10-52, Maury Soares, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, do Quadro de Pessoal, por ter infringido o item II, do artigo 207, da Lei 1.711, de 28-10-52.

### Divisão de Aprovisionamento

PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JULHO DE 1962

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57 do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo número 11.266-62, resolve aplicar a firma Walter Maciel Sociedade Anônima-Comércio e Indústria a multa de Cr\$ 1.583,30 (hum mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 5.505-61 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D.N.E.R., dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva. — Eng. Paulo Cunha Menezes — Diretor.

### Retificação

No Boletim nº 314, publicado no Diário Oficial de 23 de junho.

2221º — Taxa de renovação da Marinha Mercante — Taxa de Conservação.

Onde se lê:

...que Órgão resolveu estabelecer para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, Leia-se:

...que este Órgão resolveu estabelecer para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

#### Divisão do Pessoal

Apostilas:

Em 25 de maio de 1962

No título de nomeação de Joaquim Romeu Cançado, Professor Catedrati-

co, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 26 de setembro de 1950, correspondente a 15% (quinze por cento) só-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, resubscritos, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
in pressu nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

bre o respectivo nível de vencimento, por haver completado, em 25 de setembro de 1960, 20 (vinte) anos de serviço público efetivo.

Em 22 de junho de 1962

No título de nomeação de José Lourenço de Oliveira, Professor Catedrático, EC-501, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Faculdade de Filosofia, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço de mais 10%, com que se eleva a 25% do respectivo vencimento a referida gratificação, desde 19 de novembro de 1960 visto o titulado ter completado, em 18 de novembro de 1960, vinte e cinco (25) anos de serviço público efetivo.

#### UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1962

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, e de acordo com a competência que lhe delegou o Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 11, de 19 de janeiro e Ofício nº 383-62, de 6 de fevereiro, ambos de 1962, resolve:

Nº 20 — Conceder a gratificação Adicional por Tempo de Serviço de que trata o artigo 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de números 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954, aos professores catedráticos abaixo relacionados, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criada pela Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, na base de 15% sobre seus vencimen-

tos, a partir de 23 de dezembro de 1960, data da Lei nº 3.858, que criou a Universidade, por já contarem então, mais de 20 anos de serviço público efetivo:

#### Professores Catedráticos

Vicentino de Freitas Masini da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Ralph Grunewald — da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Irineu da Costa Lomar da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

A gratificação será paga a partir de 1 de janeiro do corrente ano pela verba orçamentária própria, dependendo de crédito a ser concedido pelo Ministério da Educação e Cultura, o pagamento relativo ao período de 23 de dezembro de 1960 a 31 de dezembro de 1961.

Nº 21 — Conceder a gratificação adicional por tempo de Serviço de que trata o artigo 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de números 33.604, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954, ao professor catedrático Thomaz Bernardino, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Faculdade de Direito desta Universidade, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1962, por haver completado 20 anos de serviço público efetivo em 27 de fevereiro de 1962.

A gratificação será paga pela verba orçamentária própria, a partir de 27 (vinte e sete) de fevereiro do corrente ano.

Nº 22 — Conceder a gratificação adicional por tempo de Serviço de que trata o artigo 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de números 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18

de junho de 1954, ao professor catedrático José Amaro da Silva, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Faculdade de Direito desta Universidade, na base de 15% (quinze por cento), a partir de 23 de dezembro de 1960, data da criação da Universidade em que já contava mais de vinte anos de serviço efetivo e na base de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 29 de abril de 1962, quando completou 25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo, sendo tais percentagens calculados sobre os vencimentos do servidor.

A gratificação será paga pela verba orçamentária própria, a partir de 1 de janeiro, dependendo de crédito a ser concedido pelo Ministério da Educação e Cultura, o pagamento relativo ao período de 23 de dezembro de 1960 a 31 de dezembro de 1961.

Nº 23 — Conceder a gratificação adicional por tempo de Serviço de que trata o artigo 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de números 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954, aos professores catedráticos abaixo relacionados, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei número 3.858, de 23 de dezembro de 1960 na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 23 de dezembro de 1960, data da Lei nº 3.858, que criou a Universidade, por já contarem, então, mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo:

#### Professores Catedráticos

Juvêncio de Vasconcelos Moreira — da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Jefferson Cunha — da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Justino de Moraes Sarmento — da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Irineu José de Paula — da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

A gratificação será paga a partir de 1 de janeiro do corrente ano, pela verba orçamentária própria, dependendo de crédito a ser concedido pelo Ministério da Educação e Cultura, o pagamento relativo ao período de 23 de dezembro de 1960 a 31 de dezembro de 1961.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1962

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, e de acordo com a competência que lhe delegou o Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 11, de 19 de janeiro e Ofício nº 383-62, de 6 de fevereiro, ambos de 1962, resolve:

Nº 24 — Conceder a gratificação adicional por tempo de Serviço de que trata o artigo 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de números 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954, ao servidor José Eugênio Martins de Castro, Contador TC-302.17-A, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 23 de dezembro de 1960, por haver completado 20 anos de serviço público efetivo em data anterior a da Lei nº 3.858, que criou a Universidade de Juiz de Fora.

A gratificação será paga pela verba orçamentária própria, a partir de 1 de janeiro de 1962, dependendo de crédito a ser concedido pelo Ministério da Educação e Cultura, o pagamento relativo ao período de 23 de dezembro de 1960 a 31 de dezembro de 1961. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

**UNIVERSIDADE DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****SEÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diplomas registrados durante o mês de junho

**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS***Ciências Econômicas*

Adhail Sprenger Passos.

*Ciências Contábeis*

Francisco de Paula Kujo.

Osni Dal Lin.

José Ivo Barcik.

Izeu Ribeiro de Araujo.

Alfredo Taguti.

Contadino Júlio Simioni.

Takafumi Fukushima.

*Ciências Econômicas*

Hugo Lopes.

Arthur Miranda Ramos.

*Ciências Contábeis*

Ricli Ohta.

*Ciências Econômicas*

José Maria Bezerra Valente.

Shin Ibi Tsukuda.

Heins Jurgen Soboll.

Orcy Stumm.

Bolívar Aragão Ferreira dos Santos.

Idaulo José Cunna.

*Ciências Contábeis*

Washington Kasuo Yamana.

*Ciências Econômicas*

Artur Francisco Petroski.

*Ciências Contábeis*

Mário Kasuo Kobiraki.

*Ciências Econômicas*

Estanislau Gardolinski.

José Marcelo Marcial de Oliveira

Ayrton da Silva Pereira.

*Ciências Contábeis*

Joarés Luiz Nogara.

*Ciências Econômicas*

Déllo Soares Gonçalves.

Orlando Osiris Haluh.

*Ciências Contábeis*

Nelson Hansen.

**FACULDADE DE MEDICINA**

Joel Manoel Guelmann.

José Techy.

**FACULDADE DE FARMÁCIA**

Bonifácio José Gallotti.

Stanley Quinto Marques.

Fernando Wandratsch Filho.

**FACULDADE DE DIREITO**

Salomão Vieira Pamplona.

Alberto Rodrigues P.p.a.

**ESCOLA DE QUÍMICA**

Maurício van Biene.

Péricles Assad Hassun.

José Maria Vêras Meirelles.

**ESCOLA DE ENGENHARIA**

Wellington Cavalcanti da Rocha

Oswaldo Dalarmi.

Hindemburgo Carneiro de Melo.

José Carlos Veiga Lopes.

Aldemar Júlio Schmal.

Pedro Nelson Costa Franco.

Vitor Gomes Bevilacqua

Noévo Luiz Viçcili.

José Cukiert.

Siegfried Max Carlos Hassler.

**FACULDADE DE FILOSOFIA**

Nardy Gonsalves — Bacharel em

Geografia e História.

Geraldo Barreto da Costa — Bacharel em Ciências Sociais.

Edson Machado de Souza — Bacharel em Matemática.

Ruth Carvalho Chaves — Bacharel em Geografia e História.

Américo Augusto da Costa Souto — Licenciado em Geografia e História.

Haroldo Carneiro Affonso da Costa — Licenciado em Matemática.

Ruy Christóvam Wachowicz — Bacharel em Geografia e História.

Ruy Christóvam Wachowicz — Licenciado em Geografia e História.

Solange Torres — Bacharel em Letras Neolatinas.

Solange Torres — Licenciado em Letras Neolatinas.

Plínio Calomeno — Bacharel em Geografia e História.

Océvio Melchiades Ulysséa — Bacharel em Geografia e História.

Octávio Melchiades Ulysséa — Licenciado em Geografia e História.

Ruben Fernandes da Silva — Licenciado em Física.

José Knorr — Licenciado em História Natural.

Valdemiro Reimer — Licenciado em Letras Anglo-Germânicas.

Norma Curi Sfeir — Licenciado em História Natural.

**ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação: acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**CÓDIGO DE PESCA**

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA**

\* Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 489 — Tornar sem efeito a Portaria nº 296 de 27 de março de 1962, que nomeou — Francisco Arruda Coelho — para exercer interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do quadro de pessoal deste Instituto.

— Clay Hardman de Araujo, Presidente do Conselho Administrativo.

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1962.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando a proposição do Sr. Inspetor Geral no Expediente Interno nº 3G-111-62 de 7 de junho de 1962;

Nº 651 — Designar o Oficial de Administração, nível 16-C, Luiz Dutra D'Avila — para proceder Inspeção Geral e Tomada de Contas das Delegacias e Agências dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, e Minas Gerais, pelo prazo de noventa (90) dias.

Considerando a proposição do Sr. Diretor do Departamento de Benefícios no expediente Interno DB-GD-239-62 de 30 de maio de 1962,

Nº 652 — Designar o Escriturário, nível 10-B — Henry Artimos Paulo — para responder pelo expediente da Turma do Controle de Pagamento do Departamento de Benefícios, símbolo PG-7.

A presente Portaria vigora a partir de 17 de janeiro de 1962.

Considerando o que consta do processo IAPM nº 3.028-62.

Nº 653 — Conceder aposentadoria ao Médico Nível 18-B — Luiz Gomes Pasmos — de acordo com o que dispõe o art. 173 item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

11 — Desligar o referido servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Considerando o que dispõe o art. 74 da Lei nº 3.807, de 12 de julho de 1960, publicada no Diário Oficial da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicada no Diário Oficial do dia 9 do mesmo mês e ano.

Nº 654 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico — Nível 17-A, interino, Joaquim Veloso Ramos.

Considerando o que consta no processo nº 26.165-62;

Nº 655 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, interino — Sylvio Ximenez de Azevedo — o Procurador de 3ª Categoria, interino — Paulo Barbosa de Oliveira Vincula — e o Médico, Nível 17-A — Italo Cezar — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos, nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de In-

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

quérito se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 656 — Exonerar, a pedido, o Médico, Nível 17-A, interino — Isaac Sirothey — do quadro de pessoal deste Instituto.

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 659 — Tornar sem efeito a Portaria nº 144 de 16 de fevereiro de 1962 que nomeou — Guilherme Magalhães Campos — para exercer interinamente o cargo de Contador, Nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 661 — Cessar os efeitos da Portaria nº 219 de 16 de março de 1962, que designou o Tesoureiro Auxiliar, padrão 6-C — José Tibúrcio de Sá Freire Júnior — para servir na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre.

Considerando o que consta do Expediente Interno DB-GD-251-62;

Nº 662 — Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 326, de 2 de abril de 1962 que designou o Escrevente Datilógrafo, nível 7 — José Gomes da Silva — para revisar os cálculos da Lei nº 2.622-55 na Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, com sede em Niterói.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 663 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7 — Aida Coelho da Rocha — para substituir o Representante em Floriano, Estado do Piauí, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962.

A presente Portaria vigora no período de 2 de março a 3 de abril de 1961.

Considerando a proposição do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 230 de 22 de março de 1962, e publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23 de março de 1962.

Nº 664 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1957, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 220, de 22 de março de 1962.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 665 — Dispensar a Oficial de Administração, Nível 14-B — Edmar Bas-

tos Ferreira da Silva — da função gratificada de Encarregada da Turma de Benefícios da Delegacia Estadual do Maranhão, com sede em São Luiz, símbolo FG-7.

A presente portaria, vigora a partir de 12 de junho de 1962.

Considerando o que consta no processo nº 5.363-62;

Nº 667 — Conceder ao Escrevente Datilógrafo, Nível 7 — Enéas de Souza Reis — dois (2) anos de licença sem vencimentos, na forma do art. 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

### Departamento de Administração Geral

#### Divisão do Pessoal

#### APOSTILA

Em 25-6-1962

Na Portaria nº 360 de 7 de julho de 1966, que concedeu aposentadoria ao — Octaviano Hugolino da Silva — de acordo com o item II do artigo nº 176 e parágrafo 1º artigo 180 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, face o parecer de fls. 80 e despacho de fls. 81-2, por esta Apostila, fica corrigido o enquadramento no item II do art. 176 combinado com o item II do art. 184 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.518 — Designar Célio Alan Cunha Moreira de Menezes, Oficial de Administração, Nível 12 a fim de que, sem quaisquer ônus para o IPASE, além dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao seu cargo, se desincumba da missão que lhe foi atribuída por esta presidência junto à Agência deste Instituto no Estado do Ceará (ACE).

Nº 2.519 — Colocar à disposição do Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Olinda dos Reis Cavalcanti, Escriturária, Nível "10-B", matrícula nº 1.910.651, ponto nº 3.510, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Nº 2.524 — Lotar na Agência do Rio Grande do Sul (ARS), Norberto Scheer, Técnico de Contabilidade, Nível 13-A, ficando, assim, retificada a Portaria nº 2.059, de 24 de maio de 1962, na parte que se refere à lotação do referido servidor.

Nº 2.525 — Dispensar, a pedido, Maria José Pinheiro Casto Branco, Escriturária, Nível 8, matrícula nº ... 1.911.502, da função gratificada, FG-5, de Encarregada da Turma de Análise (PON), da Divisão de Orçamento e Organização (PO), da Previdência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.527 — Dispensar, a pedido, Jorge Humberto de Souza Lopes, Escriturário, Nível 10-B, matrícula nº ... 1.900.568, da função gratificada FG-3, de Chefe de Seção de Planejamento e Orientação (POP), do Serviço de Organização e Método (POM), da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.520 — Exonerar, a pedido, Carlos Alberto Tourinho, matrícula ... 1.027.176, ponto 2.357, do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 21-11-60.

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº HSE-5.949-62.

Nº 2.531 — Colocar à disposição da Administração Central (AC), até ulterior deliberação, Elza Alves da Silva, Prontuarista Hospitalar, Nível 9, matrícula nº 1.772.839, ponto nº 3.726, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

2. Lotar na Departamento de Assistência (DA).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.535 — Lotar, na Agência do IPASE no Estado de Goiás (AGO), Vitorino Sémola, admitido pela Portaria nº 1.773, de 10 de maio de 1962 para exercer a função de Engenheiro — Especialista Temporário.

Tendo em vista o que consta do memo. CER 36-62.

Nº 2.536 — Designar Francisca Carneiro Dias, Escriturária, Nível 10-B, matrícula 1.910.563, ponto 3.303, para substituir a Encarregada da Turma de Cadastro Geral (CEG), da Seção de Revisão e Controle (CER), da Divisão de Emprestimo (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Maria de Lourdes Borborema Soares, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 40.664-62.

Nº 2.538 — Designar Hélio Silveira da Rosa, Oficial de Administração, Nível "14-B", Matrícula nº 1.900.565, Ponto nº 1.224, para substituir o Chefe do Serviço de Arrecadação e Pagamento (SGA) dos Serviços Gerais de Administração (SG), Jorge Hyppolito Vannier, em seus impedimentos eventuais, a partir de 11-6-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 20.669-62.

Nº 2.539 — Revogar a Portaria 612, de 7-3-62 publicada no B1 47-62, que designou Geraldo Rodrigues Cardoso, Administrador de 1ª Categoria, amparado pela Lei nº 3.483-58, para substituir o Delegado da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), Fulvio Mandeta, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do Memo. PT-81-62.

Nº 2.542 — Designar Anileida Moreira Oteró, Escriturária, Nível 10-B, matrícula 1.910.935, ponto 3.761, para substituir o Encarregado do Expediente da Sub-Procuradoria Geral (PPG), da Procuradoria Geral (PP), Neuza



Monteiro Galvão, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 7-3-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 23.291-62.

Nº 2.543 — Designar Ana Maria Tezenta Ferreira, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.701.821, ponto 3.541, para substituir o Chefe da Seção de Arrecadação (MTC), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), Carmen Palma Tenuta, nos seus impedimentos eventuais.

2 — A presente Portaria vigora a partir de 19-3-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 23.333-62.

Nº 2.547 — Colocar à disposição do Governo do Estado da Paraíba, pelo prazo de 1 (um) ano sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Orl Carvalho Almeida, Escrivão, nível "8-A", matrícula nº 1.773.135.

#### PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 23.441-62.

Nº 2.552 — Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria número 41, de 28 de março de 1962, Lolita Freire Ribeiro, Oficial de Administração, nível 14-A, matrícula número 1.105.041.

Tendo em vista o que consta do processo nº 86.775-61.

Nº 2.554 — Aposentar nos termos do art. 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Cirilo Serpentine, matrícula nº 1.724.535, ponto 10.860, Servente, nível 5, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 6, de 7 de julho de 1961 e considerando o disposto nos arts. 74 e 97 da Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960, e o constante no Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, de acordo com o processo nº 53.610-61, e tendo em vista o que consta do processo nº 031.578-62.

Nº 2.556 — Conceder ao servidor José Cláudio Bocayuva Bulcão, Sub-Contador, aposentado, símbolo CC-6, matrícula nº 1.900.004, ponto nº 175 no período de 24 de fevereiro de 1961 a 28 de abril de 1962, a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Tendo em vista o processo número 40.300-62, e autorização do Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Ministros, exarada no Ofício SENAM-número 1.476, de 29 de maio de 1962.

Nº 2.557 — Colocar à disposição do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, João Pessoa Miranda, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, matrícula nº 1.719.192, ponto nº 1.031.

2. Revogar a Portaria nº 2.815, de 12-12-61, que o colocou à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.368-62.

Nº 2.559 — Colocar à disposição do Ministério da Fazenda, para servir na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, José de Assis Assumpção, Tesoureiro Auxiliar, CC-5, matrícula nº 1.588.317.

Tendo em vista o que consta do processo nº 139-62.

Nº 2.560 — Designar Lourdes de Almeida, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.910.687, ponto 3.563, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção Administrativa (AFA),

do Serviço de Farmácia (ARF), da Divisão de Assistência Médica Hospitalar (DAN), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. Revogar a Portaria nº 471, de 8 de abril de 1958, que designou Alexandre Gabriel Gedey, para a mesma função.

3. A presente Portaria revoga a de nº 593-62, e vigora a partir de 9-3-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 40.685-62.

Nº 2.561 — Colocar à disposição da Administração Central (AC), pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 13-6-62, Marilú Waldette Fonseca Santos, Escrivã, nível "8-A", matrícula nº 1.033.202, lotada na ABA, para o fim de estagiar no Serviço de Arrecadação e Pagamento (SGA) dos Serviços Gerais de Administração (SG), sem ônus para o IPASE.

Tendo em vista o que consta do processo nº 035.403-52.

Nº 2.562 — Designar Maria Luiza da Silva, Escrivã, nível 8-A, matrícula nº 1.042-002, para substituir o Agente, da Sub-Agência de Santos (SPSA), subordinada a Agência do Estado de São Paulo (ASP) Joel Guena de Oliveira, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 23-8-61.

Tendo em vista o que consta do processo nº 17.406-61.

Nº 2.563 — Considerar designada Matilde Fernandez, Escrivã, nível 8-A, mat. 1.037.883, ponto 2.220, para substituir o Chefe da Seção de Seguros Privados (MTP), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), Júlia Torquato da Silva, no período de 11 de julho de 1960 a 18 de outubro de 1960, por motivo de férias e licença para gestante.

Tendo em vista o que consta do processo nº 44.405-61.

Nº 2.565 — Aposentar nos termos do art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Dias de Andrade, mat. 1.047.678, ponto 5.014, Guarda, nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 77.430-62.

Nº 2.567 — Designar Ary Teixeira, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula nº 1.900.365, Egidio Pires da Cruz, Administrador do Edifício-Sede, amparado pela Lei nº 1.741-52, matrícula nº 1.900.539 e Roberto de Almeida, Oficial de Seguros Privados, Nível 14-B, matrícula nº 1.910.583, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo acima mencionado.

Tendo em vista o que consta do processo nº 29.595-62.

Nº 2.568 — Designar Gilka Marroquin de Barros Carvalho, Escrivã, nível 10-B, matrícula número 1.558.877, ponto 3.183, para exercer a função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Registro Imobiliário (PEI), da Agência do Estado de Pernambuco (APE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.571 — Retificar o item 2 da Portaria nº 2.033, de 24-5-1962, que nomeou Maria Lúcia Mendes de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de Médico, nível 17 e que passa a ter a seguinte redação:

2. Lotar a servidora no Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande, Estado da Paraíba.

Tendo em vista o que consta do processo nº 29.594-62.

Nº 2.573 — Designar Maria Zuleide Costa, Escrivã, nível 8-A, matricu-

la nº 1.536.019, ponto 2.163, para Chefe da Seção de Seguro Social exercer a função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Seguro Social (PES), da Agência do Estado de Pernambuco (APE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta o memo. CDA-14-62,

Nº 2.575 — Designar Carlos Alberto Barroso de Oliveira, Escrevente-dactilógrafo, Nível 7, matrícula número 1.054.525, ponto 5.687, para substituir o Encarregado do Expediente da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (D.C.), Brites D'Ávila Galvão, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.576 — Designar Norbertino Bahiense Filho, Engenheiro, Nível 17-A, matrícula nº 1.882.674, ponto 4.758, para substituir o Chefe da Seção Técnica de Controle de Obras (CTC), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Luiz Roberto Rocha Corrêa, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.577 — Designar Ivan Oest de Carvalho, Arquiteto, nível 17-A, matrícula nº 1.391.058, ponto 6.141, para substituir o Chefe da Seção Técnica de Planejamento (CTP), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), João Carlos Cordeiro da Graça Filho, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.578 — Designar Carlos Diniz Souza da Conceição, Fiscal Administrativo de Obras, Nível 11-A, matrícula nº 1.056.261, ponto 9.484, para substituir o Encarregado do Expediente da Seção Técnica de Vistorias (CTV), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Sulamita Zvel Mekler, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.579 — Designar Ubaldo Grube de Araujo Lima, Engenheiro, Nível 17-A, matrícula nº 1.996.893, ponto 6.170, para substituir o Chefe da Seção Técnica de Vistorias (CTV), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Wolney Frederico Dantas Hupsel, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 31.727-62.

Nº 2.580 — Designar Marcia Antonieta Costa dos Anjos, Oficial de Administração, Nível "16-C", Matrícula nº 1.079.607, Ponto nº 2.973, para servir como elemento de ligação entre o IPASE e a Reitoria da Universidade de Brasília, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Tendo em vista o que consta do memo. nº 661-62,

Nº 2.581 — Designar Maurillo Souza Santos, Escrevente Datilógrafo, Nível 7, matrícula nº 1.056.341, ponto 9.691, para substituir o Encarregado da Turma de Apuração (AAZ), da Seção Administrativa (AIA), do Serviço de Assistência Médico-Hospitalar no Interior (AHI), do Departamento de Assistência (DA), Ivonne de Souza Lobo Mattos, nos seus impedimentos eventuais.

#### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

##### RESOLUÇÃO Nº 32-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista de que consta do processo OFC 267-61, resolve abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender às despesas da I Convenção Nacional dos Conselhos de Contabilidade, realizada

de 21 a 25 de maio último. Ata 341º. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1962. Eduardo Forés, Presidente — Emílio Dias Filho — Romeu Vieira Machado — Francisco Burke Alves — Leão Francisco Teixeira — Américo Maioli — Waldir Antônio Luiz.

#### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

##### RESOLUÇÃO Nº 140

O Conselho Federal de Medicina usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1962,

Tendo em vista o parecer do Relator no processo nº CrM nº 176, referente à sugestão apresentada pelo C.R.M. de São Paulo sobre a anulação de penalidade nas carreiras profissionais dos médicos — art. 18, § 4º, da Lei nº 3.268-57 e art. 23 do Decreto nº 44.045-53, aprovado em sessão de 3 de maio de 1962, resolve:

Art. 1º Após a notificação feita às partes na forma do art. 13 do Decreto nº 44.045, de 19-7-58, da decisão nos processos disciplinadores e atinentes à ótica profissional proferidas pelo Conselho Regional de Medicina, o médico punido deverá apresentar sua carteira profissional à Secretaria do Conselho para a devida anotação, nos seguintes prazos:

a) 3 (três) dias para o residente na Capital e 10 (dez) dias para o residente no Interior do Estado, após o recebimento da notificação de que fala o caput deste artigo, quando, na hipótese de recurso à penalidade imposta, não for caso de efeito suspensivo, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei nº 3.268, de 30-9-57;

b) 3 (três) dias para o residente na Capital e 10 (dez) dias para o residente no Interior do Estado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o recurso de apelação de que cogita o parágrafo único do artigo 19 do Decreto 44.045, de 19-7-58, quando o interessado não houver recorrido de penalidade que admita recurso com efeito suspensivo;

c) 3 (três) dias para o residente na Capital e 10 (dez) dias para o residente no Interior do Estado, após a notificação feita na forma do art. 13 do Decreto nº 44.045, de 19-7-58, da decisão do Conselho Federal de Medicina, em caso de recurso com efeito suspensivo.

Art. 2º No caso a que se refere a alínea c do art. 1º, a mencionada notificação se fará após a baixa dos autos do Conselho Federal de Medicina, para o seu cumprimento.

Art. 3º No caso de não atendimento do disposto no artigo precedente, o membro infrator sofrerá a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), que será cobrada em ação executiva, se não for paga espontaneamente dentro do prazo igual aos previstos no art. 1º, sendo dobrada na reincidência.

Parágrafo único. A cobrança da multa não exclui a obrigação prevista no mesmo artigo (Lei nº 3.268, de 30-9-57, artigos 16, letra d e 26, § 1º).

Art. 4º Não serão anotadas na carteira profissional do médico punido com qualquer delas, as penalidades de natureza sigilosa, de advertência confidencial em aviso reservado e censura confidencial em aviso reservado (Lei nº 3.268, de 30-9-57, art. 22, letras a e b; Decreto nº 44.045, de 19-7-58, art. 17 letras a e b).

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor 60 dias após sua aprovação pelo Conselho Federal de Medicina, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1962. — Isen de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Bastos Bächler, Secretário-Geral.

\* Republicada por haver saído com incorreções no Diário Oficial de ... 29-5-62.

**INSTITUTO NACIONAL DO MATE**

**ATOS DO PRESIDENTE**

Em 20 de fevereiro de 1962

Concedendo o pagamento da diferença de vencimentos e vantagens, ao Médico TC-801-17.A. Armando Brandão de Carvalho, em virtude da elevação do padrão de vencimentos determinado pela aplicação nesta Autarquia da Lei n.º 3.999, de 15-12-61.

Em 30 de março de 1962

Concedendo o pagamento de gratificação de Representação ao Técnico de Administração Af. 601-17.A. Caetano Munhoz da Rocha Filho, em virtude de substituição ao Chefe da DR Paraná, por motivo de férias regulamentares.

Em 6 de abril de 1962

Concedendo ajuda de custo referente a 3 meses de vencimentos ao Chefe de Divisão Administrativo Flávio Cazans Vieira, em virtude de designação constante da Portaria número 4.194 de 29-3-62.

Concedendo ajuda de custo referente a 3 meses de vencimentos ao Chefe de Divisão Efetivo, 4-C. Alfio de Carvalho, em face da designação constante da Portaria n.º 4.193 de 29-3-62.

Deferindo o requerimento da Escriturária AF.202.10B — Maria de Lourdes Barros Alves, no qual solicita abono das faltas ocorridas nos dias 7, 8 e 9 de março de 1962, motivadas por doença.

Deferindo o requerimento do Oficial Administração AF.201-12-A, Gilson Corrêa Pinto, no qual solicita abono das faltas ocorridas nos dias 7, 8 e 9 de março de 1962.

Em 10 de abril de 1962

Concedendo pagamento de salário-família ao Servidor Evandro Santos Magalhães de Freitas, relativo a filha de nome Rosângela, a partir de fevereiro de 1962.

Em 12 de abril de 1962

Deferindo o requerimento do servente, GL.5 — João José Rodrigues, no qual solicita abono da falta ocorrida no dia 7-3-62.

Concedendo pagamento de salário-família ao Servidor Armando Ademar Fernandes, relativos aos filhos de nomes Eugênia a partir de fevereiro de 1960, e Armando a partir de fevereiro de 1961.

Concedendo pagamento de salário-família ao Servidor Epaminondas Ribeiro da Rocha, relativo a filha de nome Shirley Aparecida, a partir de fevereiro de 1962.

Em 25 de abril de 1962

Concedendo pagamento de salário-família ao Servidor Adival Sá de Medeiros, da DR. Mato Grosso, relativo a sua esposa e filhos Edwírges Wladimir e Nelci, a partir de fevereiro de 1962.

Deferindo o requerimento da Telefonista CT 214-6.A, Dagmar Daniel Stain Fernandes, no qual solicita interrupção da Licença sem vencimento em que se encontrava, a partir de 12-4-61.

Concedendo gratificação de nível universitário a Escriturária AF.202-8A — Maria de Lourdes Miranda, enquanto perdurar os efeitos da Portaria n.º 4.183 de 28-2-62.

Autorizando pagamento de diferença de vencimentos ao Médico Carlos Mauro Ferreira Bianchi, em virtude da elevação do padrão de vencimentos, determinado pela aplicação nes-

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

Em 23 de maio de 1962

Concedendo pagamento, por equidade da diferença de vencimentos, ao servidor contratado Aldemar Miranda Varejão, de acordo com a Lei 3.780 de 12-7-60 e 3.826 de 23-11-60.

Em 25 de maio de 1962

Concedendo 90 dias de Licença para tratamento de saúde ao Inspetor Classificador do Mate, P. 601.14B — Manoel de Freitas Travassos, a contar de 18-4-62, e término em 16 de julho de 1962.

**PORTARIAS BAIXADAS**

N.º 4.199 — De 5-4-62: Cancelando a Portaria n.º 4.017, de 10-3-61, pela qual foi atribuída gratificação mensal de Cr\$ 8.000,00 a título de representação de Gabinete a Escriturária ... Ziozo Rizzo.

N.º 4.200 de 5-4-62: Designando o Servidor Rubens Paladino, para servir no Gabinete da Presidência percebendo a gratificação mensal de Cr\$ .... 8.000,00.

N.º 4.201 de 6-4-62: Designando a Escriturária AF-202-10B, Idalina Pinheiro Delamare, como substituta eventual de Chefe de Seção de Comunicações enquanto perdurar os efeitos da Portaria n.º 4.182, de 28-2-62.

N.º 4.202, de 11-4-62 — Designando o Chefe da Divisão Administrativa, Ruy Maria da Rocha Werneck, Chefe da Seção do Material, Oscar Mangia de Oliveira, o Chefe da Seção de Propaganda e Publicidade Fernando Luz, e o Escriturário Hugo de Azevedo Pereira Caldas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de abrir as propostas de concorrência pública para venda dos automóveis de propriedade do Instituto.

N.º 4.203, de 11-4-62 — Promovendo, em face da autorização do Senhor Presidente do Conselho de Ministros em 23-1-62 a Of. Adm. AF-201-14B, Olga de Araújo Santos, para o cargo de Of. Adm. AF-201-16C, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Roberto Emilio Naujocks, ocorrida em 24-1-62.

N.º 4.205, de 12-4-62 — Designando o Chefe da Seção de Contabilidade, 4-C, Alfredo Chucri Salomão, para viajar ao Estado do Rio Grande do Sul, em objeto de serviço do INM.

N.º 4.206, de 12-4-62 — Designando o Chefe de Seção Alfredo Chucri Salomão, para estudar com o SEPRO do Ministério das Relações Exteriores em Santiago, as medidas a serem tomadas objetivando a propaganda do mate na República do Chile.

N.º 4.207, de 25-4-62 — Designando o Chefe da Divisão Administrativa, Ruy Maria da Rocha Werneck, o Chefe da Seção do Material Oscar Mangia de Oliveira, o Chefe da Seção de Propaganda e Publicidade, Fernando Luz, e o Escriturário Hugo de Azevedo Pereira Caldas, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de abrir as propostas de concorrência pública para instalação de um aparelho fabricador de gelo.

N.º 4.208, de 25-4-62 — Designando o Chefe da Divisão Administrativa, Ruy Maria da Rocha Werneck, o Chefe da Seção do Material Oscar Mangia de Oliveira, o Chefe da Seção de Propaganda e Publicidade, Fernando Luz, e o Escriturário Hugo de Azevedo Pereira Caldas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de abrir as propostas de concorrência pública para instalação de um "Stand", destinado ao serviço de mate no espaço existente no Touring Club do Brasil, na

ta Autarquia, da Lei n.º 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Indeferindo o requerimento do Servidor Manasses Ribas Valério, no qual solicita pagamento de gratificação por substituição ao Titular do Posto de Mafra.

Concedendo gratificação adicional por tempo de serviço a O. Adm. AF.201.14-B — Joannina Salmonovitch Gluszczyński, correspondente a 25% do respectivo vencimento, a contar de 17-5-62.

Indeferindo o requerimento da funcionária AF-201.14B — Joannina Salmonovitch Gluszczyński, no qual solicita cancelamento de falta.

Concedendo o pagamento de Gratificação de Representação ao Of. Adm. AF.201-14 — Frederico Barros Hoffmeister, em virtude de substituição ao Chefe da Delegacia R. G. do Sul.

Concedendo o pagamento de salário-família ao servidor João José Venâncio do Nascimento, da DR Mato Grosso, relativo ao seu filho de nome Pedro Rizalde, a partir de março de 1962.

Em 30 de abril de 1962

Concedendo ajuda de custo referente a 3 meses de vencimentos ao Chefe de Seção, 4-C Alfredo Chucri Salomão, em face da designação da Portaria n.º 4.200 de 12-4-62.

Em 2 de maio de 1962

Concedendo Licença Especial relativo ao segundo decênio de efetivo exercício: 1949-1959, ao Inspetor Classificador do Mate P. 601.14-B — Luiz Palmeiro Pinto Dias, da DR.P

Em 3 de maio de 1962

Indeferindo o requerimento da telefonista CT.214-6.A — Dagmar Daniel Stain Fernandes, no qual solicita abono das faltas ocorridas de 1.º a 11 de abril de 1962.

Em 3 de maio de 1962

Arbitrando gratificação mensal de um terço do vencimento, aos servidores Adair Simas e Luiz Carlos dos Santos Oliveira, pela execução de serviços no Setor de Preparo e Distribuição de Mate na Seção de Propaganda e Publicidade.

Em 8 de maio de 1962

Indeferindo o requerimento do Escriturário AF.202-8.A, Elísio Pereira de Mello, no qual solicita gratificação adicional.

Em 15 de maio de 1962

Concedendo pagamento de salário-família ao Servente GL.104-5, Jorge dos Santos Araújo, relativo ao filho Roberto, a partir de abril de 1962.

Mandando averbar, em favor do servidor Victor Gomes, a prestação de tempo de serviço no INM, a partir de 22-2-60.

Em 17 de maio de 1962

Concedendo o pagamento de gratificação de Representação ao Of. Adm. AF.201.14B — Frederico Barros Hoffmeyer, em virtude de substituição ao Chefe da DR.RS.

Em 23 de maio de 1962

Indeferindo o requerimento do Motorista CT.401-8-II — Antônio Araújo, no qual solicita diferença de diárias, referente a viagem a Brasília, em junho de 1960.

estação marítima de passageiros na Praça Mauá.

N.º 4.209, de 25-4-62 — Designando o Químico Tecnologista Contratado, Alexandre Zanko, para proceder a vistoria nas instalações da firma "Escolko do Brasil S.A. Indústria e Comércio", de acordo com os termos da Resolução n.º 667, de 27-9-61, e suas instruções.

N.º 4.211, de 27-4-62 — Exonerando, a pedido, a contar de 29 de março de 1962, Sebastião de Almeida, ocupante da função de Servente GL.104-5, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 4.213, de 27-4-62 — Designando o Procurador de 2ª Categoria, Orlando Villar Pinto da Luz, para representar o Instituto Nacional do Mate, na Assembleia Ordinária da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

N.º 4.214, de 2-5-62 — Colocando o Inspetor Classificador do Mate, P.601, 16B, Pery Azambuja Soares, à disposição da Secretaria do Senado Federal, pelo prazo de 1 ano, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo em que exerce neste Instituto.

N.º 4.216, de 10-5-62 — Designando o Inspetor Classificador do Mate, P.601.14B, Roberto Hipólito de Vasconcelos Pereira, para estudar e propor medidas com objetivo da repressão e extinção do Contrabando na jurisdição da Delegacia Regional do INM, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 30 dias.

N.º 4.217, de 10-5-62 — Designando o Escriturário AF.202-10B, Paulo Cleto Antunes de Freitas, para supervisionar os serviços do Censo da Produção a serem executados na jurisdição da Delegacia Regional do INM, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de seis meses.

N.º 4.219, de 10-5-62 — Designando a Of. Adm. AF.201-14B, Joannina Salmonovitch Gluszczyński, para auxiliar os serviços do Censo da Produção a ser efetuados na jurisdição da Delegacia Regional do INM, no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 4.211, de 17-5-62 — Aposentando Luiz Pretto, no cargo de Classificador do Mate, P.607-12.A, do Quadro de Pessoal deste Instituto, de acordo com o art. 252, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, com vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço.

N.º 4.222, de 17-5-62 — Designando o Diretor da Divisão Administrativa, Adjalmo Saldanha, para representar o INM no Seminário Latino Americano sobre Comercialização, Armamento e Processamento de Produtos Agrícolas, a realizar-se nesta cidade no período de 27-5 a 9 de junho de 1962.

N.º 4.224, de 23-5-62 — Estabelecendo o horário das 13.00 às 16.00 horas, diariamente, ao Médico Carlos Mauro Ferreira Bianchi, no serviço interno na sede do INM.

N.º 4.225, de 23-5-62 — Aplicando ao Servidor Alfredo Kost Martins, lotado na Delegacia Regional do INM, no Estado do Paraná, a pena de Reversão prevista no item I do artigo 201, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 4.226, de 23-5-62 — Exonerando, a pedido, Marçal Zobaran, do cargo de Inspetor Classificador do Mate, P.607-16.C.I, do Quadro do Pessoal do INM.

N.º 4.227, de 23-5-62 — Fixando para os servidores lotados no Estado de Santa Catarina as seguintes diárias: Florianópolis e Joinville: Cr\$ 1.300,00; demais cidades: Cr\$ 1.000,00.

N.º 4.228, de 4-6-62 — Transferindo a servidora Maria Helena Wolke Falcão, da Delegacia Regional do INM, no Estado do Paraná para a sede do Instituto, no Estado da Guanabara.

**ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 1962**

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve determinar a execução obrigatória no

corrente mês, do cadastro torácico do pessoal do INM, sob a orientação do Médico Dr. Armando Brandão de Carvalho.

As despesas para execução desta Ordem, correrão por conta da verba destinada à Caixa de Assistência dos Funcionários. — *Cândido Mader*, Presidente.

### INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

#### PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 700 — Designar o Consultor Técnico Ennio Marques Filho, o Contador Nível 18-B, Delmar Medeiros de Albuquerque e o Oficial de Administração Nível 12-A, Mário Eliazar Biaschi para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito que apurará os fatos citados no Processo nº 6.263-62.

#### PORTARIA INTERNA DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.450-62;

Nº 1.838 — Aplicar ao Auxiliar Rural, Nível 3, Augusto Ribeiro de Barros a pena de demissão do Quadro de Instituto Nacional do Pinho, com fundamento no artigo 207, item II, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

#### PORTARIA INTERNA DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.834-A — Designar o Consultor Técnico Ennio Marques Filho, para, sem prejuízo das suas funções responder pelo expediente da Presidência,

durante a sua viagem à República Argentina, no período de 13 a 27 do corrente mês.

#### ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.353 — Designar o Assistente da Presidência Substituto, Carlos Souto Maior Pinto para acompanhar o Presidente na viagem de instalação da Subdelegacia Regional de Pato Branco, no Estado do Paraná.

Nº 1.354 — Designar o Escriturário, Nível 10-B, Zenon Palliot Lima para ir a Chapecó, Estado de Santa Catarina, conduzindo a Camioneta Rural Willys, deste Instituto, e prestar serviços ao Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento em sua viagem de inspeção aos Parques Florestais.

Nº 1.355 — Designar o Delegado Regional, símbolo 4-C, José Nascimento Ceccatto, para, na qualidade de repre-

sentante do Instituto, participar dos trabalhos e estudos relativos ao Convênio a ser assinado entre o Conselho de Segurança Nacional e o Governo do Estado do Paraná, bem como examinar a área de terra que foi reservada ao INP para fins de reflorestamento.

Nº 1.356 — Designar o Escriturário Nível 10-B, Cassul Figueiredo de Andrade, para responder pelo expediente da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, durante o impedimento do Titular.

Nº 1.357 — Designar o Tratorista Nível 7-A, Júlio Dobrochinski para prestar serviços no Parque Florestal "Presidente João Goulart", em Chapecó, Estado de Santa Catarina, podendo permanecer fora da sede por mais 30 (trinta) dias.

Nº 1.358 — Designar o Armazenista, Nível 8-A, Amilton Ferreira da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Administração do Parque Florestal "Presidente João Goulart", em Chapecó, Estado de Santa Catarina. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

## CÓDIGO

## PENAL MILITAR

DIVULGAÇÃO Nº 351

2.ª Edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DIVULGAÇÃO Nº 623

(6ª Edição — Modelo pequeno)

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## LLOYD BRASILEIRO

### Patrimônio Nacional

**Contrato para a execução das obras de reparos do navio "Rio Gurupi", que entre si fazem, de um lado o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, proprietário e armador do navio, adiante nomeado "Contratante", e a Empresa Nacional de Saneamento Indústria e Comércio S. A., designado doravante, como "Contratado", representadas neste ato respectivamente, pelo seu Diretor Moacyr Monteiro Netto e Emar Prado Lopes, Diretor-Gerente, as cláusulas e condições seguintes:**

1º — O Contratado se obriga a executar as obras de reparos do navio "Rio Gurupi", de propriedade e armador do Contratante, mencionadas, item por item nas Especificações em anexo juntamente com as Normas Gerais para execução de serviços e que ficam fazendo parte integrante deste contrato;

2º — O Contratado se obriga a fornecer toda a mão de obra, material, equipamento e outras facilidades necessárias para o completo atendimento dos reparos, exceto nos casos em que, especificamente, tal obrigação esteja indicada como de responsabilidade do Contratante;

3º — Todo o material a ser fornecido pelo Contratado será previamente verificado pelos representantes do Contratante e aprovadas pela Sociedade Classificadora;

4º — Todo o material a ser fornecido pelo Contratante deverá ser solicitado pelo Contratado por escrito e colocado à disposição deste último em suas instalações, no local próprio para recebimento de material, cabendo ao Contratado todas as providências e despesas para a colocação dele a bordo do navio em reparo;

5º — Todas as desmontagens e instalações necessárias à execução do trabalho correrão por conta do Contratado; todo o material e mão de obra empregados deverão estar de acordo com as regras e regulamentos previstos pelos diversos órgãos oficiais e satisfatórios aos representantes do Contratante;

6º — Correrão por conta do Contratante e sob sua exclusiva responsabilidade as despesas consequentes à natureza das obras, ainda que não mencionadas nas Especificações, tais como: luz, energia, água para testes ou proteção contra incêndios, mudança de posição do navio, mudança de cabos, serviço de prevenção contra incêndios, aluguel de armazéns ou de câms acostáveis, chatas ou cábreas, ficando subentendido que o custo delas já se encontram incluídos nos orçamentos estabelecidos;

7º — Nas obras aqui contratadas estão incluídos os encargos, por conta e risco do Contratado, de limpeza e desgreificação de tanques ou outros compartimentos que se tornarem necessários à execução dos serviços bem como, o fornecimento e substituição de parafusos, gachets, estojos ou porcas, em faltas ou defeituosas, sem que haja direito a qualquer aumento do preço previsto;

8º — Qualquer alteração das Especificações ou serviço extraordinário deverá ser autorizado previamente pelo Contratante e orçados pelo Contratado antes da execução do trabalho;

## TÉRMINOS DE CONTRATO

9º — O Contratado se obriga a entregar o navio completamente reparado, com a conclusão das obras aqui previstas improrrogavelmente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias úteis a contar do dia 30 de julho de 1962, excluídos os sábados, domingos e feriados;

10º Fica entendido que a entrega do navio procederá o teste final de máquinas com o navio em condições normais de viagem, com todos os aparelhos em funcionamento e por um período de quatro horas com o propulsor a toda força, devidamente aprovados os reparos e testes finais pela Sociedade Classificadora e pela Comissão Fiscal do Contratante;

11º — A não entrega do navio no prazo aqui previsto em perfeitas condições de navegabilidade com os reparos concluídos, sujeitará o Contratante a multa diária de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para cada 24 horas ou fração de atraso na entrega, assim como a entrega antecipada desses serviços antes do prazo previsto dará direito ao Contratado a um prêmio de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) por cada 24 ou fração de entrega antecipada;

12º O preço dos reparos contratados é o constante da proposta vencedora da Concorrência Pública realizada em 30 de abril do corrente ano, não podendo sofrer quaisquer alterações ou reajustamento, quanto ao material neles utilizados;

13º — O Contratante se obriga a pagar ao Contratado, logo após a conclusão de cada item de reparos constante das Especificações, o preço ali fixado, mediante a apresentação da fatura discriminada dos serviços, processada e aprovada pelo Contratante;

14º — Fica expressamente proibido ao Contratado sub-empregar no todo ou em parte os serviços aqui contratados. No caso em que sejam utilizadas facilidades do Governo Federal ou Estadual, tais como diques, carreiras ou maquinaria de porte, não se admitirá lucro sobre esses serviços;

15º — A parte que der motivo à rescisão do presente contrato ou transgredir quaisquer das cláusulas contratuais acima enumeradas, fica sujeita a uma multa de 10% do valor do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações estipuladas;

16º — Além da Sociedade Classificadora American Bureau of Shipping que tem sua função específica neste contrato as obras serão fiscalizadas pelo "Bureau Colombo" e pelo Superintendente Técnico do Contratante que terá, a seu cargo, integral cumprimento do contrato;

17º — Fica eleito o foro desta Capital para o caso de infração contratual ou inadimplência do presente contrato, cabendo à parte que lhe deu causa o pagamento das custas e honorários de advogado calculados na base de 20% do valor da causa.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente em cinco vias de igual teor, para um só efeito, dactilografadas sem rasura ou entrelinhas, presentes as testemunhas abaixo, brasileiras, maiores, aqui residentes, dando-se ao presente o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). — (Isento de selo de acordo com a Lei).

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1962.  
— Moacyr Monteiro Netto — Emar Prado Lopes — Henrique Batista da Silva Oliveira — Manoel Soares de Melo — José Angelino Garnier Simões — Jorge Lydia.

(Nº 23.089 — 11-7-60 — Cr\$ 5.100,00)

**Contrato para a execução das obras de reparos do navio "Rio Dóce", que entre si fazem, de um lado o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, proprietário e armador do navio, adiante nomeado "Contratante", e a Empresa Nacional de Saneamento Indústria e Comércio S. A., designado doravante, como "Contratado", representadas neste ato respectivamente, pelo seu Diretor Moacyr Monteiro Netto e Emar Prado Lopes, Diretor-Gerente, as cláusulas e condições seguintes:**

1º) O Contratado se obriga a executar as obras de reparos do navio "Rio Dóce", de propriedade e armador do Contratante, mencionadas, item por item nas Especificações em anexo juntamente com as Normas Gerais para Execução de serviços e que ficam fazendo parte integrante deste contrato;

2º) O Contratado se obriga a fornecer toda a mão de obra, material, equipamento e outras facilidades necessárias para o completo atendimento dos reparos, exceto nos casos em que, especificamente, tal obrigação esteja indicada como de responsabilidade do Contratante;

3º) Todo o material a ser fornecido pelo Contratado será previamente verificado pelos representantes do Contratante e aprovadas pela Sociedade Classificadora;

4º) Todo o material a ser fornecido pelo Contratante deverá ser solicitado pelo Contratado por escrito e colocado à disposição deste último em suas instalações, no local próprio para recebimento de material, cabendo ao Contratado todas as providências e despesas para a colocação dele a bordo do navio em reparo;

5º) Todas as desmontagens e reinstalações necessárias à execução do trabalho correrão por conta do Contratado; todo o material e mão de obra empregados deverão estar de acordo com as regras e regulamentos previstos pelos diversos órgãos oficiais e satisfatórios aos representantes do Contratante;

6º) Correrão por conta do Contratante e sob sua exclusiva responsabilidade as despesas consequentes à natureza das obras, ainda que não mencionadas nas Especificações, tais como: luz, energia, água para testes ou proteção contra incêndios, mudança de posição do navio, mudança de cabos, serviço de prevenção contra incêndios, aluguel de armazéns ou de câms acostáveis, chatas ou cábreas, ficando subentendido que o custo delas já se encontram incluídos nos orçamentos estabelecidos;

7º) Nas obras aqui contratadas estão incluídos os encargos, por conta e risco do Contratado, de limpeza e desgreificação de tanques ou outros compartimentos, que se tornarem necessários à execução dos serviços, bem como, o fornecimento e substituição de parafusos, gachets, estojos e porcas, em faltas ou defeituosas, sem que haja direito a qualquer aumento do preço previsto;

8º) Qualquer alteração das Especificações ou serviços extraordinários deverá ser autorizado previamente pelo Contratante e orçados pelo Contratado antes da execução do trabalho;

9º) O Contratado se obriga a entregar o navio completamente reparado, com a conclusão das obras aqui previstas, improrrogavelmente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, úteis a contar do dia 9 de julho de 1962, excluídos os sábados, domingos e feriados;

10º) Fica entendido que a entrega do navio procederá o teste final de máquinas com o navio em condições normais de viagem, com todos os aparelhos em funcionamento e por um período de quatro horas com o

propulsor a toda força, devidamente aprovados os reparos e testes finais pela Sociedade Classificadora e pela Comissão Fiscal do Contratante;

11º) A não entrega do navio no prazo aqui previsto em perfeitas condições de navegabilidade com os reparos concluídos, sujeitará o Contratante à multa diária de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para cada 24 horas ou fração de atraso na entrega, assim como a entrega antecipada desses serviços antes do prazo previsto dará direito ao Contratado a um prêmio de Cr\$ ..... 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) por cada 24 horas ou fração de entrega antecipada;

12º) O preço dos reparos contratados é o constante da proposta vencedora da Concorrência Pública realizada em 30 de abril do corrente ano, não podendo sofrer quaisquer alterações ou reajustamentos, quanto ao material neles utilizados;

13º) O Contratante se obriga a pagar ao Contratado, logo após a conclusão de cada item de reparos constante das Especificações, o preço ali fixado, mediante a apresentação da fatura discriminada dos serviços, processada e aprovada pelo Contratante;

14º) Fica expressamente proibido ao Contratado subempregar no todo ou em parte os serviços aqui contratados. No caso em que sejam utilizadas facilidades do Governo Federal ou Estadual, tais como diques, carreiras ou maquinaria de porte, não se admitirá lucro sobre esses serviços;

15º) A parte que der motivo à rescisão do presente contrato ou transgredir quaisquer das cláusulas contratuais acima enumeradas, fica sujeita a uma multa de 10% do valor do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações estipuladas;

16º) Além da Sociedade Classificadora American Bureau of Shipping, que tem sua função específica neste contrato, as obras serão fiscalizadas pelo "Bureau Colombo" e pelo Superintendente Técnico do Contratante, que terá, a seu cargo, integral cumprimento do contrato;

17º) Fica eleito o foro desta Capital para o caso de infração contratual ou inadimplência do presente contrato, cabendo à parte que lhe deu causa o pagamento das custas e honorários de advogado calculados na base de 20% do valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em cinco vias de igual teor, para um só efeito, dactilografadas sem rasura ou entrelinhas, presentes as testemunhas abaixo, brasileiras, maiores, aqui residentes, dando-se ao presente o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). (Isento de selos de acordo com a lei).

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1962.  
— Moacyr Monteiro Netto — Emar Prado Lopes — Henrique Batista da Silva Oliveira — Manoel Soares de Melo — José Angelino Garnier Simões — Jorge Lydia.

(Nº 23.090 — 11-7-62 — Cr\$ 4.896,00)

**Contrato de administração de construção, que entre si fazem: de um lado o Lloyd Brasileiro, Autarquia Federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua do Rosário nº 1, nº 1, daqui por diante denominado 1º Contratante e que é representado neste ato pelo seu Diretor e, de outro lado a Sociedade por cotas de responsabilidade limitada Ribenboim Engenharia Limitada, com sede nesta cidade à Avenida Franklin Roosevelt nº 115, grupo 201, daqui por diante denominado 2º Contratante, representada neste instrumento pelo seu sócio gerente**



*Dr. Abrahão Hermano Ribenboim, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente também nesta cidade. E, pelos contratantes fica ajustado pelo presente instrumento o seguinte, conforme autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho de Ministros na Exposição de motivos nº 505, do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 30 de maio de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 1932, página 5.662, processo PR-22.160-62:*

1ª) A 2ª Contratante se obriga a administrar, fiscalizar e orientar a construção de um prédio para restaurante, cozinha, dependência de administração e recreação, para a 1ª Contratante na Ilha de Mocanguê, em local que previamente por esta for determinado, de conformidade com as plantas e especificações que são neste ato assinadas e rubricadas pelos representantes legais dos contratantes.

2ª) Os serviços técnicos a serem prestados pela 2ª Contratante correrão total e exclusivamente por sua conta, excetuando-se:

a) Os cálculos da estrutura de concreto armado, que serão solicitados a especialistas, cujos honorários correrão por conta da 1ª Contratante, depois de previamente ajustados;

b) As plantas das instalações elétricas, hidráulicas e de esgotos que serão confeccionadas por especialistas e cujos honorários também correrão por conta da 1ª Contratante, depois de previamente ajustados.

A parte técnica que é contratada refere-se exclusivamente à execução da obra projetada e serviços correlatos, inclusive fundações e as que forem necessárias de ordem administrativa e pertinentes exclusivamente às obras em execução.

Nota: Fica claro que se os serviços referidos nos itens "a" e "b" forem executados por profissionais pertencentes ao funcionalismo da 1ª Contratante, não incidirá sobre eles a percentagem prevista na cláusula 8ª.

3ª) A 1ª Contratante compromete-se a liquidar pontualmente as folhas de pagamento semanais que lhe forem apresentadas pela 2ª Contratante, no prazo de 8 (oito) dias após sua apresentação, inclusive os respectivos encargos sociais previstos pelas Leis do Trabalho, e relativas ao pessoal da 2ª Contratante que estiver trabalhando nas obras, ficando entendido que os engenheiros responsáveis pelas obras por parte da 2ª Contratante serão os que por ela forem indicadas, e correndo os honorários destes e respectivos encargos sociais por conta da 2ª Contratante; a execução dos serviços parciais da obra poderá, a critério da 2ª Contratante, ser contratada pela 1ª Contratante, também com empresas sub-empresas especializadas que forneçam mão de obra e material ou somente mão de obra, desde que estejam com sua situação fiscal em ordem.

4ª) A 2ª Contratante se obriga a apresentar dentro de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato a relação qualitativa do material a ser presumivelmente consumido o qual deverá ser adquirido ou contratado pela 1ª Contratante, de acordo com as suas normas usuais, após o recebimento da relação acima referida, por ela pagos diretamente aos fornecedores e sub-empresários, de modo que possam ser entregues no canteiro da obra 15 dias após cada pedido parcelado, que poderão ser feitos a firmas fornecedoras diretamente pela 2ª Contratante em nome da 1ª Contratante desde que autorizados pelos órgãos competentes desta.

Este material quando posto na obra sofrerá a vigilância necessária por parte dos dois contratantes que só permitirão sua saída para as obras em execução.

A 2ª Contratante se obriga também a fornecer a 1ª Contratante todos os dados a fim de que esta possa escolher as firmas para as sub-empresas e fornecimentos parciais, inclusive no que se refere as formas de pagamentos.

5ª) A 2ª Contratante desde que receba a tempo e a hora os materiais necessários à execução dos serviços, não poderá paralisá-los, podendo determinar sua execução em dois turnos de trabalho, mediante prévia autorização por escrito, da 1ª Contratante, que for necessária. Toda a fatura devida sobre o respectivo adicional remuneratório previsto na C. L. T., a Comissão a que se refere a cláusula 3ª deste contrato.

6ª) A 1ª Contratante designará uma comissão de 3 (três) membros para fiscalizar as obras, a qual a apresentará junto à 2ª Contratante e zelará pela observância do contrato em relação aos serviços a serem executados, visando toda a documentação que for necessária. Toda a fatura de material ou mão de obra só poderá ser processada e paga após o visto de, pelo menos, 2 (dois) membros desta Comissão e de um representante autorizado da 2ª Contratante.

7ª) A 1ª Contratante se obriga a fornecer a imprescindível condução marítima, em horário previamente fixados, à sua custa, para o pessoal que trabalhará nas obras, bem como

a transportar para a Ilha, em embarcações de sua propriedade, todo o material necessário às obras, o qual deverá ser entregue pelos fornecedores em local por ela designado e de onde possa embarcá-lo para a Ilha de Mocanguê.

8ª) A 2ª Contratante, por seus serviços técnicos e administração, terá direito aos honorários de 23% (vinte e três por cento) sobre o custo líquido total da obra, em que serão computadas todas as despesas de qualquer natureza feitas na construção, com materiais, mão de obra, leis sociais, elevador, equipamentos de cozinha, refrigeração, frigoríficos, fundação, estrutura de aço e concreto e outros quaisquer aqui não mencionados expressamente e que de qualquer modo lhe digam respeito, à exceção dos previstos na Nota da cláusula 7ª, e os das despesas de transporte marítimo para a Ilha de Mocanguê, estes honorários serão pagos mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês seguinte ao vencido, desde que, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência, seja entregue a 1ª Contratante uma relação contendo os pagamentos realizados no mês anterior pela 1ª Contratante.

9ª) No caso da 2ª Contratante não ser paga do que lhe compete, pela forma exposta e aprazada, acarretará para a 1ª Contratante uma multa de 10% (dez por cento) sobre o total dos honorários em atraso, além dos ju-

ros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano) sobre o saldo do principal, a não ser que a 2ª Contratante prefira valer-se da cláusula 13ª deste contrato.

10ª) A 2ª Contratante obriga-se a concluir as obras a que se refere este contrato, em 180 (cento e oitenta) dias úteis após concluir a estrutura, de acordo com o contrato de fornecimento e montagem da mesma, que for firmado entre a 1ª Contratante e a Companhia Siderúrgica Nacional, que será também objeto dos serviços técnicos mencionados nas cláusulas 1ª e 2ª deste contrato, reservando-se porém o direito de dilatar este prazo pelo número de dias em que churrus, greves, falta de transporte, d'água, força ou de materiais na praça ou no canteiro da obra, ou outros fatores de força maior devidamente comprovados e certificados pela Comissão a que se refere a cláusula 6ª, aqui não expressamente nomeados, tenham impossibilitado a execução normal dos serviços.

11ª) No caso de ser ultrapassado o prazo de conclusão das obras, previsto na cláusula anterior, por culpa da 2ª Contratante, já feitas as dilatações previstas na cláusula anterior, e desde que o disposto nas demais cláusulas deste contrato, especialmente na 3ª, 4ª, 7ª e 8ª, tenha sido rigorosamente cumprido pela 1ª Contratante, esta poderá cobrar daquela, a título de multa, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por dia útil de atraso.

12ª) A 2ª Contratante só poderá ver set contrato rescindido, nos casos previstos em lei como se se tratasse de contrato com pessoa física.

13ª) No caso de infração a este contrato, no que se refere a cada uma das cláusulas 3ª, 4ª, 7ª e 8ª, pela 1ª Contratante, a 2ª Contratante poderá rescindi-lo se assim lhe convier e, neste caso, terá direito a uma indenização correspondente a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por dia útil até completar o prazo a que se refere o bimestro das importâncias não não cláusula 10ª, sem prejuízo do recebimento das importâncias, não pagas, aludidas nas cláusulas 3ª e 8ª, bem como da Comissão a que se refere a mencionada cláusula, sobre os serviços já executados e materiais entregues ou contratados, ambos ainda não faturados ou pagos.

14ª) Caso seja de interesse da 1ª Contratante a interrupção temporária das obras, este contrato ficará suspenso e automaticamente prorrogado por um período correspondente e enquanto isto, a 2ª Contratante receberá da 1ª Contratante a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por dia útil; fica claro que a obra só poderá ser interrompida até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias computados neste total todos os períodos descontinuos, aplicando-se af a cláusula 13ª.

Os honorários de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por dia útil, previstos nesta cláusula, na hipótese de sua aplicação, não serão descontados dos honorários estipulados pela cláusula 8ª, quando do reinício das obras.

15ª) As partes contratantes elegem o foro desta cidade no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir as dúvidas que deste se suscitarem, pactuam que qualquer e recíprocas transigências quanto a extingibilidade das obrigações deste decorrentes, não importarão em novação nem em precedente alegável, sendo considerados atos sem quaisquer e recíprocas consequências.

Assim justos e contratados, firma e presente em 5 (cinco) vias de igual teor e formato, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1962.  
— *Mocayr Monteiro Netto* — *Abrahão Hermano Ribenboim*, — *Luiz Felipe Galvão Colheiros*, — *Kouru Higuell*, — *Teófilo de Castro Neves*, — *Elisário de Sant'Anna*.  
(Nº 23.091 — 11-7-62 — Cr\$ 9.130.00)

## FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266  
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

Edital de Concorrência Administrativa nº 12

(Aquisição de Gêneros)

1 — O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará concorrência para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento de seus navios e restaurantes, cujos preços vigorarão por 60 dias no período de 1/8 a 30-9-62;

2 — Deven as propostas serem entregues no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosario nº 1 — 13º andar), até as 17,00 horas do dia anterior ao da Concorrência, que será realizada no dia 27-7-62, às 14,00 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento;

3 — As propostas serão apresentadas, em sobre carta, lacrada feita em formulário tipo Departamento Federal de Compra, em uma via, "Resumo", e uma "Detalhe", devendo nesta constar os preços em algarismos por extenso (entre parênteses), sem rasura, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem pois, os licitantes apresentar 2 (duas) sobre cartas u/a marcada "Resumo", e a outra "Detalhe", os impressos serão fornecidos pela Autarquia;

4 — Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital e o prazo de entrega;

5 — Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência;

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobre carta aberta ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, e ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado não sendo permitida qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração;

7 — As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia a que faz referência o item "2";

8 — A Adjudicação dos fornecimentos dependerá das verificações não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia, não sendo lícito, em caso algum, ao proponente vencedor recusar-se a atender aos pedidos que lhes foram feitos e atenderem-os em qualidade inferior à que se propôs, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e correr por conta dele a diferença de preço;

9 — A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento;

10 — Os preços deverão ser oferecidos para artigos de 1ª qualidade, bem acondicionados e colocados no en-

treposto de rancho (Açougue), para os restaurantes e navios ao largo, e nosnos paióis e frigoríficos dos navios, quando atracados no cais do porto e nas docas;

11 — Os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um seu representante, para comparecer diariamente de 7,00 às 10,00 horas, a bordo nos navios atracados no cais do porto e docas, e de 14,00 às 16,00 horas, no Serviço de Abastecimento, para receberem os pedidos referentes aos restaurantes e navios ao largo.

12 — Reserva-se à Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos;

13 — Não é lícito aos concorrentes oferecer preços acima dos tabelados pela COFAP e se tal acontecer, responderão pelo seu ato.

14 — Os preços devem ser dados para peso líquido, não sendo a Autarquia obrigada ao pagamento dos vasilhames;

15 — A entrega dos gêneros obedecerá rigorosamente ao horário de 5,00 às 0,30 horas, nas Docas, para restaurantes e navios ao largo e de 7,00 às 10,00 horas, para navios atracados em toda extensão do cais do porto e docas. O horário para navios atracados poderá ser modificado desde que haja entendimento prévio entre o comissário e os fornecedores.

16 — Os licitantes vencedores da concorrência, ficam obrigados ao fornecimento do rancho para navios em tráfego, em qualquer dia da semana, mesmo nos domingos e feriados, obedecendo o horário estipulado no item "15".

17 — A entrega dos gêneros para restaurantes, navios ao largo e atracados, deve ser feita preferencialmente de uma só vez, evitando-se maiores despesas e só por motivo de força maior, devidamente justificado, poderá ser fracionado;

18 — Os fornecedores ficam obrigados ao fornecimento de rancho de acordo com as condições do edital, em se tratando de qualidade e quantidade. Na falta destas condições devidamente comprovadas, as devoluções, só serão toleradas até o máximo de 3 (três) vezes para um mesmo fornecedor findo o qual será cancelada sua firma para nossas concorrências, independente das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública.

19 — Os licitantes deverão apresentar certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas, provendo o cumprimento do disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 50.423-61.

20 — O prazo para inscrição de novas firmas ou renovação das que já estão inscritas, termina 72 horas do dia em que for realizada a concorrência.

Ary de Abreu Barreto, Chefe do Serviço de Abastecimento.

Ofício 3.313.

Dias 13-16 e 17-7-62.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR  
E DE URGÊNCIA

Administração Central

Serviço de Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19-62

Aquisição de material de expediente

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU), Administração Central, Serviço de Material — sediado nesta cidade, à Avenida Venezuela, 134 — 8º andar — estabelece, nos termos do artigo 13, letra c, do regimento aprovado pelo Decreto 46.349, de 3-7-1959, Concorrência Pública para Aquisição de Material de Expediente, sob as condições seguintes:

1 — Somente concorrerão firmas inscritas neste Serviço até quarenta e oito horas antes do encerramento da Concorrência; e a inscrição procede-se mediante o arquivamento do certificado de Registro no Departamento Federal de Compras e da certidão de quitação com a Previdência Social, conforme o artigo 142 da Lei 3.807, de 26-8-1960;

2 — As sociedades estrangeiras que concorrerem deverão arquivar, além dos documentos acima citados, também a folha do *Diário Oficial* onde tenha sido publicado o Decreto de autorização do seu funcionamento no País;

3 — Os proponentes caucionarão na Caixa Econômica Federal, desta cidade, o valor de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), em espécie ou títulos da dívida Pública, entregando o respectivo comprovante, neste Serviço de Material, até quarenta e oito horas antes do encerramento da Concorrência. As cauções dos que não vencerem a licitação, que no todo ou em parte, serão liberadas dentro de quarenta e oito horas da aprovação final da Concorrência;

4 — As propostas deverão ser emitidas em duas vias, em papel próprio das firmas concorrentes, e entregues em envelope fechado, à parte de quaisquer outros documentos comprobatórios de legalização. Deverão ser assinadas e, se for o caso, acompanhadas de traslado de procuração;

5 — As propostas deverão mencionar, com absoluta clareza, o tipo de material, o preço unitário, o prazo de validade do preço, o prazo de entrega do material e a conformidade com todas as cláusulas do edital;

6 — Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que contiverem rasuras sem a competente ressalva, bem como as que não expressarem com clareza o proposto ou que se basearem nas propostas de outros concorrentes;

7 — Os concorrentes deverão juntas as amostras dos materiais, no ato da entrega das propostas. O não cumprimento da cláusula excluirá automaticamente da Concorrência;

8 — Terão suas propostas prejudicadas, a juízo da Instituição, as propostas que, na data, se encontrarem em atraso de fornecimento de pedidos anteriores;

9 — No julgamento da Concorrência, além do menor preço outros fatores serão levados em conta, tais como a qualidade do material, o prazo de fornecimento e condições que resultem em menor ônus para a Instituição a critério desta;

10 — Nos casos de empate absoluto, nova licitação será feita entre os concorrentes empates, e será decidido, a final, pelo menor preço;

11 — Ao vencedor ou vencedores da Concorrência, será exigido, no ato da assinatura do pedido, o depósito de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a título de garantia de sua execução;

12 — O não cumprimento do prazo estipulado para a entrega do material, sujeitará o fornecedor à multa de 1% (hum por cento) ao dia, não podendo esta multa ser inferior a cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) diários e nem superior a Um Terço (1/3) do valor caucionado. Os casos de força maior, deverão ser devidamente comprovados pelos fornecedores e a relevação da multa será a critério do Colegiado da Instituição;

13 — Havendo recusa total do fornecimento, a Instituição poderá, independente de qualquer aviso, transferir o fornecimento ao segundo colocado na Concorrência, correndo de conta do primeiro, pela importância caucionada, o ônus que daí advier;

14 — A Instituição reserva-se o direito de adquirir menor quantidade, ou maior, para o aproveitamento do preço contanto que a variação, em ambos os casos, não exceda de 50% (cinquenta por cento) da quantia prefixada. Reserva-se igualmente, o direito de recusar a todas as propostas;

15 — A abertura das propostas verificar-se-á no dia 25 de julho de 1962, às quinze horas, na sala do Serviço de Material, no endereço acima citado. Diariamente, no expediente de 13 às 17 horas, os interessados encontrarão servidores à disposição para esclarecimentos ou detalhes que desejarem.

Item	Discriminação — Unidade	Quantidade	Item	Discriminação—Unidade	Quantidade
1	Almofada para carimbo — Grande (16 x 9) — Uma	200 **	22	Papel Almaco pautado — 24 quilos — folha	50.000
2	Almofada para carimbo — Pequena (12 x 7) — Uma	100 **	23	Papel almaco sem pauta — 24 quilos — folha	50.000
3	Apontador para lápis, de afixar na parede — Um	30 *	24	Papel apergaminhado 24 quilos, formato 22 x 33 — Folha	300.000
4	Bobina para máquina de somar — C/7 cm — Uma	2.000 *	25	Papel carbono officio — Caixa	1.000 **
5	Borracha para lápis — Uma	3.000 *	26	Papel Kraft, tamanho 1,30 x 0,85 — Folha	20.000 *
6	Borracha para máquina — Sem escova — Uma	3.000 *	27	Pasta registradora para memorando — Uma	500
7	Clips — Tamanho grande, número 1 — Caixa	500 *	28	Pasta registradora para officio — Uma	2.000
8	Clips — Tamanho médio, número 2 — Caixa	500 *	29	Pasta de cartolina azul (Officio) — Uma	20.000
9	Depósito para goma arábica (Tamanho médio) — Um	200 *	30	Perfurador de papel "De Luxe 710" — Um	500
10	Elástico — Caixa	1.000 *	31	Régua de madeira, milimetrada, com 30 centímetros — Uma	1.600
11	Envelope para pagamento (Conf. Modelo) — Um	40.000	32	Régua de madeira, milimetrada, com 50 centímetros — Uma	500
12	Envelope radiográfico 31 x 41 (Conf. modelo) — Um	10.000	33	Stencil Rex Rotary, para mimeógrafo — (Carbono branco) — Caixa	500
13	Envelope Kraft, tamanho 31 x 39 — Um	10.000	34	Inta preta para mimeógrafo — Tubo — Tubo	50
14	Espátula de aço Inoxidável, com cabo de madeira — Uma	300 *	35	Vale para refeição (conf. modelo) — Bloco	2.000
15	Esponjeira de baquelite — uma	200 *			
16	Ficha branca pautada, 3 x 5 — Uma	50.000			
17	Fita bicolor, para máquina de escrever com 13 mm. — Uma	3.000 ***			
18	Grampeador para grampo 26 x 6 — Um	50 *			
19	Grampo para grampeador — 26 x 6 — Caixa	100			
20	Lápis preto — Um	20.000 **			
21	Numerador, datador, com 4 secões — Um	5			

\* — Apresentar amostra.  
 \*\* — Apresentar amostra ou marca (citar).  
 \*\*\* — Apresentar amostra e citar número de metros em cada carretel.  
 Rio de Janeiro (GB), 6 de julho de 1962. — Miguel Batista Azevedo, p/Chefe do Serviço do Material.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares	40,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
X	I	Reforma do Ensino Primário	200,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	II	Reforma do Ensino Primário	200,00	XXXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
X	III	Reforma do Ensino Primário	200,00	XXXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXXVI	III	A Imprensa	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	I	Discursos Parlamentares	45,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIII	II	Impostos Interessaduais	200,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00